

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	28.991.000,00	
	SUB-TOTAL	28.991.000,00	
	TOTAL	28.991.000,00	
	PROJETOS		
	PROJETOS DO DER-DESEA		
16.08.035.7.100		28.991.000,00	28.991.000,00
TOTALS ...		28.991.000,00	28.991.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
16.91	DESEA-DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO S/A.	28.991.000,00	
	TOTAL	28.991.000,00	
4A.	QUOTA	28.991.000,00	
	TOTAL	28.991.000,00	
	PROJETOS		
	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA DERSEA		
16.08.035.1.100		28.991.000,00	28.991.000,00
TOTALS ...		28.991.000,00	28.991.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORÇAO	16.95	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICACAO	SUBPROGRAMAS
TOTAL	16.08.035		
	4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COERC.OU FINA	28.991.000,00
TOTALS			28.991.000,00

DECRETO N.º 26.111, DE 28 DE OUTUBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 23.757.772,00 (vinte e três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e dois cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Regina Marta Barbosa Faria,

respondendo pelo expediente

da Secretaria de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de outubro de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$	
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
18.04	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	23.507.772,00	
	SUB-TOTAL	23.507.772,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00	
	SUB-TOTAL	250.000,00	
	TOTAL	23.757.772,00	
	ATIVIDADES		
	PROCESSAMENTO DE DADOS		
06.30.021.2.443		507.772,00	757.772,00
	SUPLENTO DE ALIMENTACAO		
06.30.177.2.445		23.000.000,00	23.000.000,00
TOTALS ...		23.507.772,00	23.757.772,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$	
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
18.04	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	23.757.772,00	
	TOTAL	23.757.772,00	
4A.	QUOTA	23.757.772,00	

DECRETO N.º 26.112, DE 28 DE OUTUBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Regina Marta Barbosa Faria,

respondendo pelo expediente

da Secretaria de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de outubro de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$		UZADOS	
20	SECRETARIA DA FAZENDA				
20.02	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA				
2.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	5.000.000,00			
	SUB-TOTAL	5.000.000,00			
	TOTAL	5.000.000,00			
	ATIVIDADES				
	ADMINISTRACAO TRIBUTARIA				
03.08.030.2.309		5.000.000,00	5.000.000,00		
TOTALS ...		5.000.000,00	5.000.000,00		

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$	
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
20.02	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	5.000.000,00	
	TOTAL	5.000.000,00	
4A.	QUOTA	5.000.000,00	

DECRETO N.º 26.113, DE 28 DE OUTUBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Segundo Tribunal de Alçada Civil, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 96.020,00 (noventa e seis mil e vinte cruzados), nos termos do inciso II, e

II — Cz\$ 198.980,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos e oitenta cruzados), nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Regina Marta Barbosa Faria,

respondendo pelo expediente

da Secretaria de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de outubro de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$	
22	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL		
22.01	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	171.000,00	
	SUB-TOTAL	185.000,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00	
	SUB-TOTAL	110.000,00	
	TOTAL	295.000,00	
	ATIVIDADES		
	DISTRIB. JUSTICA CIVIL EM SEGUNDA INSTAN		
02.04.014.2.372		110.000,00	110.000,00
	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE		
02.04.014.2.598		14.000,00	14.000,00
	MANUTENCAO DE PROPRIOS		
02.04.014.2.599		171.000,00	171.000,00
TOTALS ...		185.000,00	295.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$	
22	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
22.01	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL	295.000,00	
	TOTAL	295.000,00	
4A.	QUOTA	295.000,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$	
22	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
22.01	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL	198.980,00	
	TOTAL	198.980,00	
4A.	QUOTA	198.980,00	

DECRETO N.º 26.114, DE 28 DE OUTUBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, para Subscrição de Ações da Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S/A — EEMPLASA

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 8.124.864,00 (oito milhões, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Regina Marta Barbosa Faria,

respondendo pelo expediente

da Secretaria de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de outubro de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$	
25	SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS		
25.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COERC.OU FINA	8.124.864,00	
	SUB-TOTAL	8.124.864,00	
	TOTAL	8.124.864,00	
	PROJETOS		
	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA EEMPLASA		
03.59.021.2.272		8.124.864,00	8.124.864,00
TOTALS ...		8.124.864,00	8.124.864,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$	
25	SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
25.90	ENPRESA METROP.PLANEJ.ODE.SP.S.A.EEMPLAS	8.124.864,00	
	TOTAL	8.124.864,00	
4A.	QUOTA	8.124.864,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$	
25	SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
25.01	SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS	8.124.864,00	
	TOTAL	8.124.864,00	
4A.	QUOTA	8.124.864,00	

DECRETO N.º 26.115, DE 28 DE OUTUBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações

PUBLICAÇÃO DA IMESP

LEI N.º 89
Preço do exemplar **Cz\$ 26,50**
Pelo Correio **Cz\$ 32,35**

LEI N.º 89,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 1972

DECRETO N.º 818,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 1972

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP
Rua de Mooca, 1921 - Fone: 291-3344 (Ramal 2461)
CEP 03103 São Paulo SP
AGENCIA MARIA ANTÔNIA
Rua Maria Antônia, 294 - Fone: 256-7232